

Lei 886/2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2014 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e, Eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no importe de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento, ano base de 2014.

10.301.017.1.0021 – Obras e Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

08.244.015.1.0090 – Manutenção do Programa Doação de Cestas Básicas a Carentes

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 14.000,00

Total de Suplementação 22.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar o Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta lei, utilizar-se-á anulação do saldo das seguintes dotações orçamentárias, no importe de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

02.123.002.2.0018 – Despesas com Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais 22.000,00



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

Total de anulação

R\$ 22.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 28 de novembro de 2014.

Ronaldo Marotta de Souza
Prefeito Municipal